

PDCA S.A.

CNPJ/ME nº 34.699.670/0001-60 – NIRE 35.300.541.120

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15 de agosto de 2022

Data, Hora e Local: Em 15 de agosto de 2022, às 10h00, na sede da PDCA S.A., localizada na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7221, conjunto 2101, 20º andar, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05425-902 ("Companhia"). **Convocação e Presença:** Dispensadas e sanadas todas as formalidades de convocação e publicação de anúncios e observância de prazos, face à presença da única acionista representando 100% (cem por cento) das ações com direito a voto da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia e de acordo com o disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), qual seja: **Stone Instituição de Pagamento S.A.**, anteriormente denominada Stone Pagamentos S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7221, conjunto 2101, 20º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.501.555/0001-57, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social pelos seguintes diretores: (a) **Marcelo Bastianello Baldin**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 32.901.222-8 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 226.377.428-95, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e (b) **Diego Ventura Salgado**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade RG nº MG 10880240 SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 053.673.736-31, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Sem prejuízo do disposto acima, a Lista de Presença de Acionistas presentes está no **Anexo I** ao presente instrumento. **Composição da Mesa:** Marcelo Bastianello Baldin (Presidente); e Diego Ventura Salgado (Secretário). **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a (i) a redução do capital social da Companhia, no montante total de R\$ 770.000.000,00 (setecentos e setenta milhões de reais), por considerá-lo excessivo ao objeto social da Companhia, com a consequente alteração ao Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e (ii) consolidação do Estatuto Social da Companhia. **Deliberações:** Dando início aos trabalhos, o Presidente da Mesa esclareceu que a ata da presente assembleia será lavrada em forma sumária, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, conforme faculdade conferida pelo artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Informou, ainda, que os documentos ou propostas, declarações de voto ou dissidências sobre as matérias a serem deliberadas deveriam ser apresentadas por escrito à Mesa que, para esse fim, seria representada pelo Secretário da Assembleia. Na sequência, após análise e discussão da matéria constante da ordem do dia, a única acionista da Companhia aprovou, sem ressalvas: (i) aprovar a redução do capital social da Companhia, no montante total de R\$ 770.000.000,00 (setecentos e setenta milhões de reais), sem o cancelamento de ações, por considerá-lo excessivo ao objeto social da Companhia, nos termos do disposto no Artigo 173 da Lei das Sociedades por Ações. O capital social reduzido será restituído à **Stone Instituição de Pagamento S.A.**, única acionista da Companhia, acima qualificada, em moeda corrente nacional e após o decurso do prazo descrito abaixo; (ii) nos termos do Artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações, outorgar aos credores da Companhia o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente ata para eventuais oposições. Após o decurso do referido prazo, caso não haja nenhuma manifestação de oposição dos credores, o capital social da Companhia que anteriormente **era de R\$ 1.017.887.627,87** (um bilhão, dezessete milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos), dividido em 1.017.887.626 (um bilhão, dezessete milhões, oitocentas e oitenta e sete mil, seiscentas e vinte e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, **passará a ser de R\$ 247.887.627,87** (duzentos e quarenta e sete milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos), dividido em 1.017.887.626 (um bilhão, dezessete milhões, oitocentas e oitenta e sete mil, seiscentas e vinte e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; (iii) em virtude das deliberações aprovadas na presente assembleia, o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte nova redação: "**Artigo 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 247.887.627,87 (duzentos e quarenta e sete milhões, oitocentas e oitenta e sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos), dividido em 1.017.887.626 (um bilhão, dezessete milhões, oitocentas e oitenta e sete mil, seiscentas e vinte e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **§ 1º.** Cada ação ordinária confere a seu titular 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. **§ 2º** Os acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações, na proporção das ações já possuídas anteriormente. Caso algum acionista renuncie, por escrito, ao seu direito de preferência ou, se consultado, não se manifeste dentro de 30 (trinta) dias contados da data da consulta, caberá aos demais acionistas, na proporção das ações possuídas, o direito à subscrição dessas ações dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da data do término do prazo para exercício do direito de preferência. **§ 3º** É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia e/ou suas subsidiárias." (iv) consignar a **inclusão** da informação de CNPJ/ME e NIRE no Estatuto Social da Companhia, da filial localizada na Cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, na Rua Riachão, 807, Galpão B, Muribeca, CEP 54355-057 – inscrição no CNPJ/ME sob o nº 34.699.670/0003-21 e NIRE 26.902.030.011; (v) tendo em vista o quanto deliberado na presente ata, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual é parte integrante da presente ata sob forma do **Anexo II**; e (vi) autorizar a administração da Companhia a tomar todas as providências necessárias para efetivar as deliberações aprovadas nesta Assembleia Geral. **Encerramento e Assinaturas:** Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida e aprovada por todos os presentes. A presente assembleia foi realizada a distância com a coleta das assinaturas da única acionista por meio da plataforma **D4Sign** (credenciada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001). Os membros da Mesa e a acionista presentes reconhecem e concordam com a assinatura através da referida plataforma, atestando sua veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia. As partes também concordam que a assinatura eletrônica desta ata não obsta ou prejudica sua exequibilidade. Esta Assembleia Geral produz efeitos para todas as partes a partir da data abaixo indicada, ainda que uma ou mais partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. **A presente ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio.** São Paulo/SP, 15 de agosto de 2022. Assinaturas: **Mesa: Marcelo Bastianello Baldin** – Presidente; **Diego Ventura Salgado** – Secretário. **Acionista: Stone Instituição de Pagamento S.A.** – Por Marcelo Bastianello Baldin e Diego Ventura Salgado.

